



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Forma a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao Artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como da Lei Municipal nº 647/2009, ficando assim constituída:

Nome: Cargo: Efetivo/Comissionado/Vereador

*GILVANA CRUZ DO NASCIMENTO ANICÉSIO – Aux. Serviços
Administrativos - Efetivo
*MARIA CRISTINA PEREIRA - Recepcionista
Efetivo
*ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA
Vereador

Parágrafo 1º – A Comissão é formada por servidores e vereador designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, sendo facultado ao presidente eleito para o exercício de 2015 e 2016 modificar seus membros, por portaria;

Parágrafo 2º – A Servidora Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comissão.

Art. 2º - A referida Comissão Compete:

a) Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;

b) Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório;

c) Divulgar no âmbito da Administração da Câmara e em todos os setores, e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório;

d) Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei.

e) Realizar e emitir Relatório de Avaliação;

f) Definir em caso de necessidade Comissões Locais e Setoriais de Avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º- É parte integrante da presente Resolução o Anexo I desta Resolução;

Art. 4º- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada nesta Resolução.

Art. 5º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto através de Portaria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

sua publicação e afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA- MT.

Itiquira-MT, 08 de Dezembro de 2014.

Ademir Dal Berti
Presidente

Francisco José Pinheiro Jota
1º Secretário

Josenildo Martins
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores

Estagio probatório

Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, e o servidor público estável, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estagio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a **Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento.**

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse publico e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a ultima avaliação, o período de avaliação e as referencias legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estagio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: **qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.**

.

Primeiro - **Qualidade de trabalho** procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo - **Pontualidade** Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro - **Assiduidade**, Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – **Responsabilidade** Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- **Relacionamento interpessoal** Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.

Sexto – **Zelo pelos recursos financeiros e materiais** Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.

Sétimo – **Iniciativa** objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade** Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 08 de Dezembro de 2014.

Ademir Dal Berti
Presidente

Francisco José Pinheiro Jota
1º Secretário

Josenildo Martins
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-Qualidade de trabalho Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concenrente ao eficiente objetivo atingido.	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)			



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.				
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor	(0 a 10 pontos)			



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.				
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Chefe Imediato

Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
